



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10.014/2015

Processo Administrativo nº 1254/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria SEMARH nº 488/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas 3 de setembro de 2015, sediada na End. Avenida General Luis de França Albuquerque, s/n- Jacarecica – Maceió - Alagoas – CEP 57.038-640, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23 de Novembro de 2015.

Horário: 10:00 horas

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa de consultoria especializada na elaboração serviços de levantamento de dados de campo e realização de audiências públicas a fim de fornecer subsídios técnicos para a elaboração do Plano de Gestão e Gerenciamento do uso dos recursos hídricos do canal do sertão alagoano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do PROGESTÃO/FEHR **2015**, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

PT: 18.544.0228.1944.0000 – PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS - PROGESTÃO.

PTRES: 231944

PI: 003911

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento : 05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte: 0110

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Que estejam reunidos em consórcio.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ESTADO DE ALAGOAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.19.1. Prestados por empresas brasileiras;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

6.19.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo de:

7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.4.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.4.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.4.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.4.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.4.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

7.4.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

- 7.4.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 7.4.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 7.4.10. Estudos setoriais;
- 7.4.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 7.4.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 7.4.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira.

8.6. Habilitação jurídica:



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

8.6.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-financeira:

8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

8.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.11.1. Prova de Capacidade Técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

entidade competente, que comprovem que a empresa executou os serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste TR. A empresa poderá se valer do acervo técnico dos profissionais da Equipe Técnica, desde que haja a comprovação de seu vínculo com a Empresa.

8.11.2 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

8.11.3 Na estimativa de custos, para contratação destes serviços, estima-se uma equipe mínima tendo os seguintes profissionais e perfis:

8.11.3.1 (um) Coordenador Geral – Engenheiro com diploma emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, experiência em metodologias participativas, elaboração de diagnósticos relacionados aos recursos hídricos, elaboração e execução de planos, programas e projetos. Demonstrado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.11.3.2 01 (um) Profissional da área de Ciências Agrárias e/ou Hidrólogo - Diploma em quaisquer áreas das Ciências Agrárias emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na execução de projetos de estruturação produtiva com agricultores familiares, gestão ambiental e/ou agroecologia; experiência no assessoramento a grupos organizados e/ou movimentos sociais, estudos de demanda hídrica para solicitação de outorgas, balanço hídrico. Demonstrado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

8.11.3.3 01 (um) Profissional de Nível Superior com experiência em ações de comunicação organizacional interna e externa, mobilização social, organização de eventos ligados ao meio ambiente e recursos hídricos, mediação de audiências públicas; demonstrados através da apresentação de atestados de capacidade técnica provenientes de contratos firmados com órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3.4 Profissionais de nível técnico para efetivar o levantamento dos dados em campo.

8.11.3.5 A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

8.11.3.6 As empresas licitantes devem apresentar declaração assinada por cada membro da equipe, nas esferas de coordenação, gestão e execução, datada, de que este concorda com sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto.

8.11.3.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para a entrega da



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.11.4 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s), devidamente identificado(s) com o nome e cargo exercido pelo signatário na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

8.11.5 Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.11.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail cpl.semarh@gmail.com, no prazo de 60(sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

8.12 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 07(sete) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

12.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrevogável.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (Ver cronograma físico-financeiro no Anexo IV).

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

16.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. Não produziu os resultados acordados;

16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.semarh@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº- CEP 57.038-640- Jacarecica-Maceió-AL.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.com.br, e também poderá ser lido nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

19.10.3 ANEXO III- Planilha Orçamentária Básica

19.10.4 ANEXO IV- Cronograma Físico-Financeiro

19.10.5 ANEXO V- Composição do Bdi

Maceió (AL), 09 de Novembro de 2015

Assinatura da autoridade competente



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO Processo Administrativo nº 23010.1254/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este documento estabelece as orientações mínimas necessárias para a contratação de uma empresa de consultoria especializada na elaboração serviços de levantamento de dados de campo e realização de audiências públicas a fim de fornecer subsídios técnicos para a elaboração do Plano de Gestão e Gerenciamento do uso dos recursos hídricos do canal do sertão alagoano. Dentre as principais atividades que deverão ser realizadas destacam-se as elencadas a seguir:

- a) Coletar, analisar e sistematizar informações obtidas em campo sobre os usuários que captam, ou pretendem captar, os recursos hídricos disponibilizados pelo Canal do Sertão;
- b) Mobilização social dos stakeholders que estão envolvidos com as questões inter-relacionadas, direta ou indiretamente, com a utilização dos recursos hídricos disponibilizados pelo Canal do Sertão, a saber, sociedade civil, poder público municipal, estadual e federal, usuários de recursos hídricos, o Comitê Gestor do Canal do Sertão/AL, dentre outros;
- c) Realização de audiências públicas em 16 (dezesesseis) municípios alagoanos, nas regiões agreste e sertão, que serão direta ou indiretamente beneficiados com a utilização do Canal do Sertão para os mais diversos usos.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos houve um significativo aumento no número das iniciativas do Poder Público Estadual que visam promover, nas áreas urbanas e rurais, o acesso da população a água em quantidade e qualidade para atender o consumo humano e viabilizar atividades de produção. Essas iniciativas são fomentadas, em sua maioria, como alternativas a oportunidades de inclusão social, a segurança alimentar e nutricional e a estratégias de dinamização de cadeias produtivas no âmbito de processos de desenvolvimento sustentável.

Diante deste panorama, que inclui a expansão e universalização do acesso da população a água, o Estado de Alagoas em parceria com o Governo Federal vem realizando uma das mais relevantes iniciativas da Política Estadual de Recursos Hídricos: a construção do Canal do Sertão Alagoano para integração do Rio São Francisco às bacias hidrográficas que abastecem o Estado, garantindo segurança hídrica a mais de 1,5 milhões de pessoas em 42 municípios do Estado, onde a estiagem ocorre frequentemente.

O Canal do Sertão Alagoano é um empreendimento com extensão de 250 km, dos quais 95 km já estão em funcionamento e, o restante, com previsão de conclusão para 2016. O Canal visa promover o desenvolvimento socioeconômico em seis microrregiões do Sertão e Agreste do Estado, elevando significativamente a disponibilidade de recursos hídricos para usos múltiplos, tais como abastecimento humano, agricultura irrigada, pecuária e aquicultura, agroindústria, mineração, turismo e lazer.

O empreendimento consiste em três áreas de influência, a faixa diretamente beneficiável, área de influência direta e de influência indireta. Nas áreas atendidas diretamente com água do canal, faixa das duas margens com distância até 10 km em relação ao alinhamento do canal, encontram-se os perímetros de irrigação, sequeiro e agropecuário. A área de influência direta localiza-se em torno da faixa diretamente beneficiável pelo canal e, a área de influência indireta, envolve o restante do Estado.

As demandas de uso da água ao longo da faixa diretamente beneficiável do Canal do Sertão foram estimadas considerando-se os principais usuários detentores de uso consuntivo:

- a) aproveitamento hidroagrícola;
- b) demanda rural difusa; e



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

c) abastecimento humano nas áreas urbanas e rural.

Os empreendimentos econômicos instalados na faixa diretamente beneficiável apresentam-se de diversas formas, abrangências e porte. Com a conclusão das obras e o efetivo funcionamento do Canal do Sertão, estima-se o surgimento de uma variedade de iniciativas de investimentos econômicos constituídas por grupos de produtores familiares, empresariais privados, públicos e público-privados formados por investidores dos mais variados setores produtivos.

Os empreendimentos já existentes e os novos investimentos, importantes para o crescimento econômico do Estado, necessitam se adequar a legislação e normas técnicas de preservação e conservação ambiental, bem como dos recursos hídricos disponibilizados no âmbito do estado.

O Governo do Estado, pautado nas suas políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico da região e atento as novas demandas de múltiplo uso dos recursos hídricos disponibilizados, determinou, por meio do Decreto Nº 40.183 de 14/04/2015, que a administração e gerenciamento do Canal do Sertão é competência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH) e instituiu o Comitê Gestor do Canal, constituído conjuntamente pela SEMARH, Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA) e Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Aquicultura (SEAPA) além da participação de 17 instituições governamentais e não governamentais. As funções do Comitê Gestor são propor, articular, coordenar, fiscalizar, monitorar e avaliar as ações pertinentes à gestão da obra e ao uso da água.

Segundo o decreto, a Secretaria assumirá a responsabilidade sobre a administração de cada trecho após a conclusão da obra, ficando responsável por disciplinar o uso da água do Canal e promover articulação com os órgãos e entidades do poder público, em todas as esferas governamentais, para ações e demandas relativas à gestão. As áreas de perímetro público do Canal do Sertão serão fiscalizadas de forma integrada e compartilhada pela SEMARH, pelo Batalhão de Polícia Ambiental e pelo Instituto do Meio Ambiente de Alagoas.

A SEMARH, no uso de suas atribuições e considerando as novas demandas de aprimoramento do processo de implantação e gestão da política do meio ambiente e dos recursos hídricos no Estado, lança o presente Termo de Referência contendo os objetivos



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

e ações a serem realizadas para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão e Gerenciamento do Uso dos Recursos Hídricos do Canal Adutor do Sertão em Alagoas, orientando assim o processo de contratação das consultoras para executar as ações necessárias ao objeto desses serviços técnicos especializados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens que serão licitados são de natureza comum. Os serviços a serem contratados se caracterizam como contratação de empresa com experiência em levantamentos de campo, execução de atividades multidisciplinares e organização de audiências públicas com foco na obtenção de informações visando a futura elaboração do Plano de Gestão e Gerenciamento do Uso dos Recursos Hídricos do Canal Adutor do Sertão Alagoano.

3.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviço e da publicação do extrato do contrato no DOE/AL, acompanhado da Nota de Empenho. Entretanto, a vigência do contrato deverá ser de 07 (sete) meses.

3.3 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PLANO DE TRABALHO

A Contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho ilustrando como serão desenvolvidas todas as atividades necessárias ao pleno cumprimento das orientações prestadas neste Termo de Referência. Para tanto, deverá abordar de maneira detalhada



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

as questões de logística, atividades de levantamento de campo, construção do banco de dados, execução da mobilização social e realização das audiências públicas.

4.2 COLETA, ANÁLISE E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS EM CAMPO

Dentre as atividades a serem desenvolvidas pela Contratada estão a coleta, análise e sistematização das informações referentes aos atuais e futuros usuários das águas do Canal do Sertão.

De acordo com levantamentos da SEMARH, atualmente, existem aproximadamente 350 captações de água no Canal, sendo umas mais estruturadas e outras mais simples. Entretanto, devido ao surgimento repentino de novas captações, principalmente quando divulgam-se informações a respeito da Gestão e Gerenciamento do Canal, este Termo de Referência estabelece que a Consultora deverá cadastrar todos os usuários identificados quando da realização dos serviços de campo, quantitativo este que não deverá superar 500 usuários.

Com o objetivo de desenvolver um banco de dados que auxilie a SEMARH e o Comitê Gestor do Canal na tomada de decisões a respeito da autorização do uso dos recursos hídricos disponíveis é necessário desenvolver um intenso trabalho de campo. Nesse sentido, a Contratada deverá alocar uma Equipe Técnica a fim de cadastrar cada uma das captações existentes no Canal, assim como aqueles cidadãos que manifestem o interesse pela futura utilização da água. Para tanto deverá ser proposto a SEMARH um Modelo de Ficha de Cadastro dos Usuários dos Recursos Hídricos do Canal do Sertão, este que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

1. Dados Pessoais do Usuário: Nome completo, número do cadastro de pessoa física (CPF), registro geral (geral), data de nascimento, sexo, apelido, etc;
2. Dados sobre a localização: Coordenadas geográficas (DATUM SIRGAS2000 ou WGS84) do ponto de captação e da residência do usuário, nome da localidade (povoado, sítio, fazenda, etc), município, orientação para chegar ao local, dentre outras;
3. Dados sobre a utilização da água do canal: vazão, tempo de bombeamento, finalidade do uso da água captada com as devidas informações complementares



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

(por exemplo: no caso de irrigação informações sobre a cultura e área a ser irrigada), croqui do sistema de abastecimento (quantidade bombas, reservatórios, unidades de tratamento da água, linhas de irrigação, etc), dentre outros;

4. Dados socioeconômicos: Fonte de renda, recebimento de auxílio financeiro de programas sociais, período da renda (mensal, diária, etc), valor da renda advinda do trabalho, dos programas sociais, total e per capita, etc. Estas informações serão úteis no estabelecimento do valor da tarifa social a ser cobrada futuramente;
5. Dados de acesso e uso da água: Fonte de água utilizada para beber, cozinhar e produzir, distância percorrida para obter água (quando for o caso), dentre outras.

De posse das informações obtidas por meio da Ficha de Cadastro dos Usuários deverá ser construído um banco de dados interativo com todas informações coletadas. Em seguida estas informações deverão ser espacializadas afim de que sejam utilizadas por meio de um Sistema de Informações Geográficas (SIG), sendo que todas as informações levantadas deverão fazer parte da tabela de atributos do arquivo, este que deverá ser fornecido a SEMARH em formato *shapefile* e *kml* (ou *kmz*).

Convém expor, que quando da realização das audiências públicas que serão realizadas com o objetivo de obter informações relevantes para a elaboração do Plano de Gestão e Gerenciamento do Canal, também deverão ser cadastrados cidadãos que pretendem se tornar usuários do Canal do Sertão devendo o Modelo de Ficha ser adaptado para tal situação e o banco de dados prever um campo com a situação da captação, ou seja, existente ou futura (potencial).

Em seguida a Equipe Técnica da Consultora deverá efetuar os cálculos das demandas existentes no Canal utilizando-se como base as informações coletadas em campo e utilizando metodologias consagradas na literatura técnica referente ao uso dos recursos hídricos. A apresentação destes resultados deverão ser agregados por finalidade de uso, município, localização, dentre outros, cabendo a Consultora realizar as devidas proposições quando da elaboração do seu Plano de Trabalho.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Por fim, deverá ser elaborado um balanço hídrico do canal levando-se em consideração a operação do mesmo pela SEMARH, bem como a influência dos usos de montante para jusante. Estes resultados também deverão ser apresentados de forma especializada, ou seja, para ser utilizado pelos Técnicos da SEMARH em Sistemas de Informações Geográficas.

4.3 MOBILIZAÇÃO SOCIAL E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Com o objetivo de coletar informações, tornar público e promover o Controle Social na formulação do Plano de Gestão e Gerenciamento do Uso dos Recursos Hídricos do Canal Adutor do Sertão Alagoano, a SEMARH propõe a realização de 16 (dezesseis) audiências públicas. As Audiências Públicas serão realizadas nos seguintes Municípios:

1. Água Branca;
2. Canapi;
3. Carneiros;
4. Delmiro Gouveia;
5. Inhapi;
6. Mata Grande;
7. Monteirópolis;
8. Olho D'água das Flores;
9. Olho D'água do Casado;
10. Olivença;
11. Palestina;
12. Pariconha;
13. Pão de Açúcar;
14. Piranhas;
15. São José da Tapera; e
16. Senador Rui Palmeira.

A Contratada será responsável por efetuar a Mobilização Social necessária ao sucesso das audiências. Para tanto, deverá dispor dos seguintes recursos de divulgação:

- ✓ Panfletos;



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

- ✓ Banners;
- ✓ Carros de som;
- ✓ Propaganda nas redes sociais;
- ✓ Divulgação na internet no *site* das prefeituras, dos órgãos integrantes do Comitê Gestor do Canal, dentre outros.

A mediação da audiência deverá ser realizada por um membro da Equipe Técnica, além disso a equipe de apoio deverá estar no local realizando registros fotográficos, elaborando as atas e cadastrando os futuros usuários do Canal do Sertão, conforme mencionado no item anterior. O Coordenador Técnico da Empresa deverá iniciar as audiências realizando uma apresentação quanto aos trabalhos desenvolvidos até então.

Também será responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda a infraestrutura necessária a adequada consecução das audiências. Nesse sentido, a Empresa deverá fornecer equipamentos de multimídia e sonorização. Os locais onde serão realizadas as audiências serão definidos pela SEMARH, não acarretando custos a Consultora.

A empresa se responsabilizará, também, pelo fornecimento de *coffe-break*, que deverá contar no mínimo, com pão de queijo, dois tipos de bolos, mini sanduíches, salgados, salada de frutas, dois tipos de suco, café, leite e água. A expectativa, desde que a Mobilização Social seja realizada da maneira adequada, é de que em cada evento compareçam minimamente 100 pessoas.

Levando-se em consideração a execução dos serviços pregressos, sugere-se como calendário preliminar para realização das audiências públicas o que se apresenta no quadro a seguir:

PERÍODO	MUNICÍPIOS
4º Mês do Contrato	Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Olho D'água do Casado, Mata Grande e Pariconha.
5º Mês do Contrato	Carneiros, Inhapi, Olho D'água das Flores, Olivença e Senador Rui Palmeira.
6º Mês do Contrato	Monteirópolis, Palestina, Pão de Açúcar, Piranhas e São José da Tapera.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Por fim, a Contratada deverá apresentar um Relatório Técnico a respeito das Audiências Públicas que foram realizadas apresentando de forma organizada os assuntos discutidos, os encaminhamentos tomados, a lista de presença, atas, fotografias e etc.

4.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, após validação e aprovação da SEMARH, em duas cópias no formato impresso e em mídia digital, contendo o mesmo conteúdo do documento impresso.

Os textos devem seguir as normas da ABNT para citação e referências, em fonte de tamanho 12 e espaçamento 1.5.

A Contratada deverá entregar os seguintes produtos:

1. **Plano de Trabalho (PT)** – Contendo o planejamento das atividades a serem desenvolvidas;
2. **Produto 1 (Diagnóstico e Cadastro dos Usuários do Canal)**: Apresentação das informações coletadas em campo, banco de dados, cálculo das demanda, balanço hídrico, dentre outras informações já detalhadas neste Termo de Referência;
3. **Produto 2 (Relatório do 1º Ciclo de Audiências)**: Relatório com as informações pertinentes ao primeiro ciclo de audiências, realizadas nos município de Água Branca, Canapi, Delmiro Gouveia, Olho D'água do Casado, Mata Grande e Pariconha;
4. **Produto 3 (Relatório do 2º Ciclo de Audiências)**: Relatório com as informações pertinentes ao segundo ciclo de audiências, realizadas nos município de Carneiros, Inhapi, Olho D'água das Flores, Olivença e Senador Rui Palmeira; e
5. **Produto 4 (Relatório do 3º Ciclo de Audiências)**: Relatório com as informações pertinentes ao terceiro ciclo de audiências, realizadas nos município de Monteirópolis, Palestina, Pão de Açúcar, Piranhas e São José da Tapera.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

4.5 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

No quadro a seguir apresenta-se a Planilha Orçamentária elaborada pela Equipe Técnica da SEMARH, trata-se do valor máximo de referência para a Contratação.

Em seguida apresenta-se a memória de cálculo que subsidiou a definição do valor de referência supramencionado.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANTIDADE	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL	----	----	----	----	----	----	149.346,80
1.1	Coordenador (Engenheiro Sênior)	DNIT - P1	mês	2,00	12.154,98	24.309,96	27.962,53	55.925,06
1.2	Engenheiro Agrônomo ou Hidrólogo (Engenheiro Pleno)	DNIT - P2	mês	3,00	9.509,14	28.527,42	21.875,78	65.627,34
1.3	Profissional de Nível Superior (Mobilização Social)	TRHSS	h	240,00	92,65	22.236,00	115,81	27.794,40
2.	EQUIPE DE APOIO	----	----	----	----	----	----	18.627,80
2.1	Técnicos de Campo (dois profissionais)	DNIT - T2	mês	1,00	6.357,14	6.357,14	14.624,60	14.624,60
2.2	Motorista	00004095	h	240,00	13,34	3.201,60	16,68	4.003,20
3.	MATERIAIS - EQUIPAMENTOS - OUTROS	----	----	----	----	----	----	34.313,74
3.1	Veículo Comercial Leve	00001160	h	408,00	15,78	6.438,24	19,73	8.049,84
3.2	Combustível (Gasolina)	SLP/ANP	L	340,00	3,37	1.146,14	4,21	1.431,40
3.3	Panfleto Alusivos ao Projeto	Cotação	und	1.500,00	2,50	3.750,00	3,13	4.695,00
3.4	Banner Alusivos ao Projeto	Cotação	und	4,00	100,00	400,00	125,00	500,00
3.5	Equipamento Audiovisual e de Sonorização	Cotação	dia	15,00	450,00	6.750,00	562,50	8.437,50
3.6	Coffe-break	Cotação	und	1.120,00	8,00	8.960,00	10,00	11.200,00
TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)								202.288,34

NOTAS:

Custos do Orçamento incide o BDI de 25%, conforme detalhamento da sua composição apresentada a parte.

2. Sobre os Custos dos itens do SINAPI está incluso os Encargos Sociais Desonerados, conforme indicado na Tabela disponível no site da Caixa Econômica Federal.

SINAPI, é JULHO/2015, conforme publicação no site da Caixa Econômica Federal.

4. O valor do combustível foi obtido no site da Agência Nacional do Petrólio, Gás Natural e Biocombustíveis, em SETEMBRO/2015.

5. O Código TRHSS significa Tabela Referencial de Honorários do Serviço Social que é utilizado como valor de referência pelo Conselho Federal de Serviço Social, obtido em SETEMBRO/2015.

6. Sobre os itens 1.1, 1.2 e 2.1 incidem os encargos sociais no percentual de 84,04%, conforme orientação da Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), JUNHO/2015.

7. O detalhamento das quantidades apresentadas neste orçamento pode ser consultada na Memória de Cálculo.

1. Sobre todos os

3. A referência de data do orçamento, itens



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
1.	EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL	----	----
1.1	Coordenador (Engenheiro Sênior)	2	mês
Memória	Está prevista a dedicação de 56 horas / mês do Coordenador durante os 6 meses do Projeto: 56 horas / mês x 6 meses = 336 horas. Adotando-se um total de 168 horas / mês será necessário 2 meses.		
1.2	Engenheiro Agrônomo ou Hidrólogo (Engenheiro Pleno)	3	mês
Memória	Dedicação Exclusiva do tempo para o Projeto durante três meses: 3,0 meses.		
1.3	Profissional de Nível Superior (Mobilização Social)	240	h
Memória	Dedicação de 40 horas / semana durante 2 semanas / mês durante os últimos três meses: 40 h /sem x 2 sem /mês x 3 meses		
2.	EQUIPE DE APOIO	----	----
2.1	Técnicos de Campo (Técnico Pleno Pleno - T2)	1	mês
Memória	Necessidade de dois técnicos com dedicação exclusiva durante um mês: 2 técnicos x 1 mês.		
2.2	Motorista	240	h
Memória	Necessidade de motorista para mobilização social e audiências: 1 motorista x 8 horas/dia x 10 dias/mês x 3 meses.		
3.	EQUIPAMENTOS - OUTROS	----	----
3.1	Veículo Comercial Leve	408	h
Memória	Necessidade de carro para mobilização social e audiências mais os levantamentos de campo: 1 carro x 8 horas/dia x 10 dias/mês x 3 meses + 168 horas / mês x 1 mês.		
3.2	Combustível (Gasolina)	340	L
Memória	Previsão de percorrer 800 km/mês (3 meses) para realização da mobilização social e audiências públicas e mais 1.000 km/mês (1 mês) nos levantamentos de campo. Rendimento de 10 km/L: 800 km x 3 meses + 1.000 km x mês / 10 L.		
3.3	Panfleto Alusivos ao Projeto	2.000	und
Memória	Necessidade de 2.000 unidades.		
3.4	Banners Alusivos ao Projeto	4	und
Memória	Necessidade de 4 unidades.		
3.5	Equipamento Audiovisual e de Sonorização	15	dia
Memória	Necessidade de locação de projetor multimídia, tela para projeção e sonorização (caixas amplificadas e microfones) para a realização das 16 audiências públicas em 15 dias.		
3.6	Cofee-break	1.120	dia
Memória	Para estimativa dos cofee-breaks adotou-se 70 pessoas em cada uma das 16 audiências públicas: 70 pessoas x 16 audiências.		



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

4.6 CRONOGRAMA FÍSICO E DESEMBOLSO

A seguir apresenta-se o cronograma físico-financeiro do Projeto. Convém expor, que a contagem do tempo inicia-se após a emissão da Ordem de Serviço.

Os pagamentos dos Produtos serão realizados de acordo com a entrega e aprovação pelo Fiscal da SEMARH, após apresentação de nota fiscal de serviços válida e acompanhada de recibo discriminando os serviços realizados.

O prazo estimado para o cumprimento integral do objeto desse Termo de Referência será de 07(sete) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditado de acordo com o interesse das partes e a necessidade de execução das ações. Entretanto, o prazo previsto para a elaboração dos Produtos é de 06 (seis) meses.

Os produtos devem ser entregues separadamente, sequencialmente, na medida em que forem sendo finalizados e atendam ao objeto desse Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				1 mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		6º mês	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	%	PREÇO	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	Plano de Trabalho (PT)	10,00%	R\$ 20.228,83	100,00%											
					R\$ 20.228,83										
02	Produto 1 (Diagnóstico e Cadastro dos Usuários do Canal)	40,00%	R\$ 80.915,34			100,00%									
							R\$ 80.915,34								
03	Produto 2 (Relatório do 1º Ciclo de Audiências)	15,00%	R\$ 30.343,25					100,00%							
									R\$ 30.343,25						
04	Produto 3 (Relatório do 2º Ciclo de Audiências)	15,00%	R\$ 30.343,25									100,00%			
											R\$ 30.343,25				
05	Produto 4 (Relatório do 3º Ciclo de Audiências)	20,00%	R\$ 40.457,67											100,00%	
															R\$ 40.457,67
Valor Total Simples (R\$)				R\$ 202.288,34	R\$ 20.228,83	R\$ 0,00	R\$ 80.915,34	R\$ 30.343,25	R\$ 30.343,25	R\$ 40.457,67					
Percentual Total Simples (%)					10,00%	0,00%	40,00%	15,00%	15,00%	20,00%					
Valor Total Acumulado (R\$)					R\$ 20.228,83	R\$ 20.228,83	R\$ 101.144,17	R\$ 131.487,42	R\$ 161.830,67	R\$ 202.288,34					
Percentual Total Acumulado (%)					10,00%	10,00%	50,00%	65,00%	80,00%	100,00%					



ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais sobre os materiais produzidos no âmbito do contrato reverterão exclusivamente a SEMARH e sua reprodução total e/ou parcial deve ser autorizada mediante solicitação formal à Contratante. A Empresa Contratada e os membros de sua equipe não poderão reter informações relativas aos produtos ou suas cópias além do prazo deste Contrato, a não ser que expressamente acordado entre as partes.

4.8 CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações e dados obtidos nos trabalhos de campo junto aos beneficiários e aos representantes do poder público local são confidenciais e deverão ser utilizadas única e exclusivamente para o cumprimento do objeto dessa contratação. A divulgação e/ou utilização de quaisquer dados fora do escopo desse Contrato deverão ser autorizadas formalmente pela Contratante.

4.9 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O local de trabalho será dividido entre o escritório da contratada e as atividades do trabalho de campo, sendo necessária, ao longo da execução dos serviços a participação em reuniões técnicas convocadas pela SEMARH, incluindo uma reunião inicial para discussão e alinhamento metodológico e apresentação do Plano de Trabalho.

Os eixos mínimos de atividades/etapas descritas a seguir devem constar na proposta comercial e os seus custos previstos na proposta orçamentária, apresentadas pela empresa concorrente, sendo a ausência dessa informação, objeto de desclassificação do certame.

Caberá a empresa concorrente o detalhamento de cada atividade e/ou o acréscimo de atividades complementares que julgar necessário a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

execução do objeto contratado, devendo constar na proposta comercial e seus custos previstos na proposta orçamentária.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes seções: introdução; justificativa; descrição detalhada das atividades; base metodológica; sistemática de monitoramento e avaliação.

5.2 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos, pelo representante legal, devidamente identificado, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Termo de Referência.

5.3 Na proposta comercial deverá ser indicado o profissional responsável técnico (coordenação), com comprovação de vínculo empregatício ou de participação societária na empresa proponente e seu respectivo currículo.

5.4 A proposta financeira a ser apresentada deverá incluir todos os custos, diretos e indiretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e outras incidências sobre a execução do serviço de qualquer espécie ou natureza. Todas as despesas de locomoção, hospedagem e diárias serão por conta da Contratada.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES

6.1 A contratação do presente TR refere-se exclusivamente a aquisição de informações necessárias a elaboração de Plano de Gestão e Gerenciamento do Uso dos Recursos Hídricos do Canal Adutor do Sertão Alagoano. Para tal, a qualificação técnica a ser exigida deverá ser as seguintes:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Prova de Capacidade Técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem que a empresa executou os serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste TR. A empresa poderá se valer do acervo técnico dos profissionais da Equipe Técnica, desde que haja a comprovação de seu vínculo com a Empresa.

b) Os custos de transporte, instalação, hospedagem e alimentação do pessoal do fornecedor além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

6.2 A equipe mínima a ser apresentada deverá constar de mão de obra qualificada constituída dos seguintes profissionais:

- 01 (um) Coordenador Geral – Engenheiro com diploma emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, experiência em metodologias participativas, elaboração de diagnósticos relacionados aos recursos hídricos, elaboração e execução de planos, programas e projetos. Demonstrado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 01 (um) Profissional da área de Ciências Agrárias e/ou Hidrólogo - Diploma em quaisquer áreas das Ciências Agrárias emitido por instituição acadêmica reconhecida pelo MEC; experiência comprovada na execução de projetos de estruturação produtiva com agricultores familiares, gestão ambiental e/ou agroecologia; experiência no assessoramento a grupos organizados e/ou movimentos sociais, estudos de demanda hídrica para solicitação de outorgas, balanço hídrico. Demonstrado através da apresentação de Certidão de Acervo



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

- 01 (um) Profissional de Nível Superior com experiência em ações de comunicação organizacional interna e externa, mobilização social, organização de eventos ligados ao meio ambiente e recursos hídricos, mediação de audiências públicas; demonstrados através da apresentação de atestados de capacidade técnica provenientes de contratos firmados com órgãos públicos ou empresas privadas.
- Profissionais de nível técnico para efetivar o levantamento dos dados em campo.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a experiência da equipe sob a sua responsabilidade, como também documentação que comprove a experiência desses profissionais com o objeto desta licitação.

6.4 As empresas licitantes devem apresentar declaração assinada por cada membro da equipe, nas esferas de coordenação, gestão e execução, datada, de que este concorda com sua indicação pela Licitante para compor a equipe do projeto.

6.5 O detalhamento completo da documentação a ser apresentada para a comprovação da qualificação técnica deve ser consultada no edital.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2. Os produtos deverão ser entregues conforme prevê o cronograma físico do projeto, para que possa ser avaliado pelo(a) responsável pelo



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhamento e fiscalização do contrato, a fim de aferir sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente após a emissão de Parecer Técnico do Fiscal do Contrato.

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, materiais e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.2.3. Manter a equipe técnica a disposição da Contratada para eventuais discussões necessárias;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.17 Oferecer condições para que a contratada possa executar os serviços objeto do contrato, disponibilizando informações necessárias ao cumprimento das atividades propostas.

8.2.18 A contratante deverá elaborar pareceres técnicos sobre os produtos entregues, de forma que os mesmos cumpram integralmente o estabelecido no presente termo de referência.

8.2.19 Rejeitar os produtos elaborados em desacordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência, nas Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

8.2.20 A contratada deverá responder de maneira absoluta e inescusável pelas atividades por ela executadas, assumindo total e exclusiva responsabilidade pela qualidade técnica das mesmas.

8.2.21 A contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências da gerencia da SEMARH inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, sem ônus.

8.2.22 A contratada deverá facilitar o pleno exercício das funções de acompanhamento do contrato pela Contratante

8.2.23 A contratada deverá indicar a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, especificando a qualificação de cada um de seus membros.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Não será permitido de forma alguma que a CONTRATADA indique na sua equipe, empregados que façam parte do quadro técnico permanente ou temporário do Estado.

8.2.24 A contratação formal ou informal de empregados do estado lotados na secretaria de estado do meio ambiente e dos recursos hídricos – semarh, pela contratada, para a execução de qualquer serviço referente ao contrato, implicará na rescisão do mesmo.

8.2.25 A contratada obrigar-se-á a fornecer à contratante toda e qualquer informação em qualquer etapa de execução dos serviços, quando solicitada pela sua fiscalização, permitindo a qualquer momento o livre acesso da fiscalização da contratante aos trabalhos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida

11.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

11.4.6. A satisfação da Administração usuária.

11.4.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.16 Não manter a proposta;

12.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

12.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió – AL, 09 de Novembro de 2015.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

DE ACORDO:

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº
(...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE ALAGOAS, POR
INTERMÉDIO DA(O) (...ÓRGÃO...), E A
EMPRESA (...) PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº03.626.198/0001-01 e do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.085.622/0001-74, com sede na Avenida General Luiz de França Albuquerque, s/nº - Jacarecica - CEP 57.038-640 - Maceió-AL, neste ato, representado pelo Secretário do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Sr. Cláudio Alexandre Ayres da Costa, inscrito no CPF sob o nº 010.449.924-92;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...); Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 23010-765/2013, inclusive Parecer PGEPLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 23010-1254/2015, inclusive Parecer PGEPLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de uma empresa de consultoria especializada na elaboração serviços de levantamento de dados de campo e realização de audiências públicas a fim de fornecer subsídios técnicos para a elaboração do Plano de Gestão e Gerenciamento do uso dos recursos hídricos do canal do sertão alagoano, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 10.014/2015 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação: As especificações dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos III.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de até 7(sete) meses contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor (...unitário/mensal/máximo estimado...) do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária do PROGESTÃO/FEHR 2015, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

PT: 18.544.0228.1944.0000 – PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS -
PROGESTÃO.

PTRES: 231944

PI: 003911

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Sub Elemento : 05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Fonte: 0110

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante o Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

8.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

8.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

8.4.6. A satisfação da Administração usuária.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à Contratada:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió – AL. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em _____ de _____ de _____

1.CONTRATANTE: _____

2.CONTRATADA: _____

3.TESTEMUNHA- CPF Nº _____

4.TESTEMUNHA- CPF Nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE
ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
